



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.264, de 26 de junho de 1.986

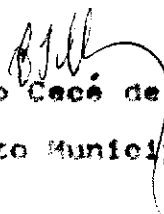
"Declara de Utilidade Pública a Casa da Amizade de Pedro Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Casa da Amizade de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
de junho de 1.986.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal